



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação da empresa Sociedade Goiana de Cultura/Pontifícia Universidade Católica De Goiás – CNPJ 01.587.609/0001-71, situada à 1<sup>a</sup> Avenida, nº 656, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, para serviço de locação do Teatro do Centro de Convenções da PUC, sala VIP, Camarins e Pavilhão 0 e 2, Emenda Parlamentar nº 1635/2022 de autoria do Deputado Major Araújo, e fundamentado no Artigo 74, inciso V da lei nº 14.133/2021.

Item	Quantidade	Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	Locação do Teatro do Centro de Convenções da PUC, - nos dias 22 e 23 de maio 2025.	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00

**Valor Total: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME), por meio da Gerência de Inovação, Captação e Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação (Geripe), responsável por ações e projetos educacionais, tem como atribuição captar, inovar e executar projetos especiais que subsidiem a atuação dos diferentes sujeitos envolvidos nos processos educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia (RME), propõe a Jornada Pedagógica 2025, ação formativa intitulada: "A Educação como espaço de afirmação dos direitos de aprendizagem e pertencimento". A iniciativa destaca a importância de fundamentar e subsidiar os profissionais da educação que compõem a Rede Municipal de Ensino (RME), no que se refere às discussões contemporâneas sobre a educação básica, qualificando as práticas pedagógicas e repercutindo diretamente no cotidiano das unidades educacionais.

**2.2.** A formação continuada se configura como um direito e uma necessidade dos profissionais da educação, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), que estabelece, em seu Art. 67, a obrigatoriedade de programas de capacitação para o pessoal do magistério, assegurando-lhes, entre outros aspectos, "período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho". Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014), em sua Meta 15, propõe assegurar que os professores da educação básica tenham acesso à formação continuada em sua área de atuação, articulada às necessidades do sistema de ensino.

**2.3.** A realização da Jornada Pedagógica oferece um espaço privilegiado para a troca de saberes, compartilhamento de experiências e construção coletiva de soluções para desafios educacionais enfrentados pelas unidades educacionais. Considerando que, "Não se trata de formar para o exercício de uma profissão, mas de formar sujeitos capazes de intervir, de forma crítica e reflexiva, em sua prática profissional." (NÓVOA António, 1992. Os professores e sua formação.)

A Jornada não contribuirá apenas para o aprimoramento das práticas pedagógicas como também para o fortalecimento da identidade profissional e o engajamento dos educadores com os projetos e metas da RME.

**2.4.** Nesse sentido, espera-se que essa ação, qualifique as práticas pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Goiânia envolvendo os participantes na perspectiva de uma educação contemporânea de qualidade com sentido e significado para as crianças e estudantes da RME, apoiando-as em suas descobertas e investigações.

**2.5.** Dessa forma, a escolha do Teatro do Centro de Convenções da PUC atende plenamente às necessidades do evento proposto por esta gerência, pois é um ambiente consolidado para grandes eventos com melhor custo-

benefício. A infraestrutura oferecida é adequada tanto em termos logísticos quanto técnicos; comporta um quantitativo de 2.500 participantes em cada período, possui espaços amplos, seguros e confortáveis para acomodação de todos os participantes, além de possuir localização estratégica, de fácil acesso, próximo à rodovias e com amplo estacionamento, ou seja, um facilitador para a participação dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Educação.

### **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A locação do espaço e diárias foram estimados, conforme cronograma, proposição de ações e quantitativo de participantes, a fim de atender todos os profissionais inscritos que atuam na RME de Goiânia .

Horário	ATIVIDADE	
22/05 noturno	19h	Apresentação da Orquestra Sinfônica de Goiânia
	19h30	Mesa Oficial
	20h	Palestra - Prof. Dr. Rogério Justino
23/05 matutino	8h	Apresentação Artístico-cultural
	8h30	Palestra - Profa. Dra. Maria Luiza Bretas
	9h30	Intervalo
	10h	Apresentação Artístico-cultural
	10h20	Palestra - Prof. Dr. Celso Vasconcelos
Intervalo para o Almoço		
23/05 vespertino	13h40	Apresentação Circo Lahetô - "Sonhos"
	14h00	Palestra - Prof. Dr. Altino Martins Filho
	15h00	Intervalo
	15h30	Apresentação Artístico-cultural
	16h50	Palestra - Profa. Dra. Tereza Farias

### **4. DO VALOR ESTIMADO TOTAL**

**4.1.** O valor estimado total é de Valor Total: R\$ 50.000,00 (cento e um mil, cento e quinze reais), conforme orçamento em anexo.

### **5. NATUREZA DA DESPESA**

**5.1** Serviço: 33903900

**5.2.** Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.361.0141.2017.33903900.237 636 2710 3210

### **6. REQUISITOS GERAIS**

**6.1.** Para a contratação foram estimados o quantitativo de participantes, local que melhor atenda o público,

data e temáticas de forma a proporcionar conforto, segurança e maior número de profissionais participando do evento. Foram relacionados no orçamento as especificações e características como requisito mínimo o rider técnico anexo, relacionadas nas cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme Termo de Referência e instrumento contratual elaborado em consonância com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A localização deverá ser acessível e possuir acessibilidade para os alunos e os professores (artistas e plateia) para compor o cronograma para o evento em questão, favorecendo a logística de transporte, carga, descarga e organização de materiais, bem como a recepção dos alunos equipes de trabalho;

**6.3.** Os serviços deverão ser prestados observando o cumprimento da Programação organizada pelos idealizadores do evento, encaminhados via e-mail;

**6.4.** As obrigações decorrentes desta contratação a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura – SGC, serão formalizadas, por meio de Contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Disponibilizar, para a realização do evento, o espaço desimpedido e devidamente higienizado e em pleno funcionamento;

**7.2.** Prestar todas as informações necessárias para a preparação, montagem, realização e desmontagem do evento;

**7.3.** Assegurar, mediante inspeção técnica, o cumprimento no que se refere a segurança e a regularidade das instalações;

**7.4.** Realizar a vistoria inicial na entrada, onde serão checados os itens e espaços existentes no contrato e no final, a vistoria de saída;

**7.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**7.6.** Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações, prazos, locais e demais condições;

**7.7.** Disponibilizar meios de comunicação atualizados e de fácil acesso e que não gerem custos adicionais para a SME;

**7.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;

**7.9.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

**7.10.** Disponibilizar serviços para a operação de luz e som existente no Teatro e equipes de limpeza.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar, conferir e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, por meio de servidor ou Comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**8.2.** Estar com o evento devidamente montado e pronto com antecedência de 01 (uma) hora ao horário previsto para a sua realização;

**8.3.** Responsabilizar-se, durante a vigência deste instrumento, pela integridade do imóvel, dos equipamentos e dos bens móveis presentes no local, ressarcindo a CONTRATADA por quaisquer danos ou perdas causados, independentemente de eles terem sido causados por seus prepostos ou montadores;

**8.4.** Cumprir integralmente as normas de segurança vigentes, bem como aquelas exigidas pela CONTRATADA;

**8.5.** Gerenciar a quantidade de pessoas no evento, não permitindo que seja ultrapassada a capacidade total do espaço locado;

**8.6.** Devolver o teatro, finda a locação, livre e desocupado, em condições idênticas em que foi recebido no início da locação, obrigando-se a reparar eventuais problemas identificados pela vistoria realizada pela CONTRATADA;

**8.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.8.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.9.** Permitir à CONTRATADA acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;

**8.10.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato com eficácia a partir data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** A fatura, devidamente atestadas, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia, contados a partir da data do atesto, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**10.2.** Caso a empresa não possua conta- corrente no Banco ITAÚ, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

## **11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Maria da Luz Santos Ramos, matrícula nº 878553 e a gestão do contrato será exercida pela servidora Ivone Maria da Cruz, matrícula nº 1079387, ambas lotadas na Gerência de Inovação, Capatação e Projetos Especiais.

**11.2.** Um servidor da Contratante fiscalizará a locação do objeto, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

Goiânia, 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Silva de Barros, Profissional de Educação II**, em 14/05/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 14/05/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Araújo Medeiros, Diretor Administrativo**, em 14/05/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 14/05/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6850128** e o código CRC **82E71B08**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

